



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria Normativa nº 67/GM/MME, de 21 de agosto de 2023)

PORTARIA NORMATIVA Nº 58/GM/MME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso II e art. 3º-A, inciso I, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o que consta do Processo nº 48360.000061/2019-22, resolve:~~

~~Art. 1º Estabelecer, nos termos do Anexo desta Portaria Normativa, o cronograma para a realização das Licitações para a Concessão de Serviço Público para Transmissão de Energia Elétrica, bem como para a realização do Procedimento Competitivo por Margem – PCM, disposto no art. 4º, da Lei nº 14.120, de 1º de março de 2021, no art. 2º do Decreto nº 10.893, de 14 de dezembro de 2021.~~

~~Art. 2º É requisito para licitação das instalações de transmissão de Rede Básica que incluam transformadores de potência com tensão primária igual ou superior a 230 kV e tensões secundária e terciária inferiores a 230 kV, bem como respectivas conexões e demais equipamentos ligados ao terciário, a celebração do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão – CUST entre as concessionárias, permissionárias ou autorizadas para Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, nos prazos estabelecidos no Anexo.~~

~~Art. 3º A Agência Nacional de Energia Elétrica informará às concessionárias, permissionárias ou autorizadas para Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica quanto à existência de Instalações de Transmissão que dependam do CUST para licitação.~~

~~Art. 4º Até o dia 31 de dezembro de cada ano serão publicadas as datas referentes às Licitações de que trata o art. 1º, para os três anos seguintes.~~

~~Art. 5º Fica revogada a Portaria Normativa nº 33/GM/MME, de 17 de dezembro de 2021.~~

~~Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.~~

ADOLFO SACHSIDA

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.12.2022 – Seção 1.~~

ANEXO

LEILÃO	SESSÃO PÚBLICA	DATA LIMITE PARA CELEBRAÇÃO DO CUST
1º/2023	Junho/2023	13 de janeiro de 2023
PCM	Junho/2023	-
2º/2023	Outubro/2023	15 de maio de 2023
3º/2023	Dezembro/2023	13 de julho de 2023
1º/2024	Junho/2024	15 de janeiro de 2024
2º/2024	Dezembro/2024	15 de julho de 2024
1º/2025	Junho/2025	13 de janeiro de 2025
2º/2025	Dezembro/2025	14 de julho de 2025